PREFEITURA DE VILHENA
PROCURADORIA

Ofício nº 281/2020/PGM

Vilhena/RO, 14 de setembro de 2020.

Exmº. Sr.
Ronildo Macedo
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Nesta.

Assunto: Encaminhamento de Projetos de Lei.

CAMARA MUNICIPAL DE VILHENA
DIRETORIA LEGISLATIVA
Data 14 / 09 / 2020
Hora 12:45
Leomagno

Senhor Presidente,

Solicito a Vossa Excelência que convoque os nobres Edis, para deliberação, do Projetos de Lei abaixo relacionados:

Projeto de Lei nº 5950/2020, que "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 61.800,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA". P 184

Projeto de Lei nº 5951/2020, que "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R$ 813.969,66 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA". P 185

Atenciosamente.

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
Gabinete do Prefeito

Projeto de Lei nº 5.951 /2020

Mensagem

Senhor Presidente,

Muito nos honra submeter ao exame dessa Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei que trata sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, no vigente orçamento-programa do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos, no valor de R$ 813.969,66 (oitocentos e treze mil, novecentos e sessenta e nove reais e sessenta e seis centavos).

A solicitação em pauta objetiva atender as necessidades do SAAE, na abertura de crédito adicional suplementar, visando garantir o pagamento pelos serviços continuados de coleta e destinação final de resíduos, tendo em vista que o aumento populacional do município ocasiona um aumento na produção de resíduos sólidos urbanos, e considerando que os contratos referente ao saneamento urbano são medidos em toneladas, é razoável que este aspecto contribuía também com o aumento das despesas.

Ao exposto e na certeza de contar com o apoio de Vossa Excelência e Nobres Edis na aprovação dessa propositura, aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Vilhena (RO), 14 de setembro de 2020.

Eduardo Toshiya Tsuru
Prefeito do Município

MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 5.951 **/2020**

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R$ 813.969,66 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir no vigente Orçamento-Programa um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 813.969,66 (oitocentos e treze mil, novecentos e sessenta e nove reais e sessenta e seis centavos), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 15000 – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos
Unidade Orçamentária: 15001 – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos
1751200372.248 – Coleta, Seleção e Destinação dos Resíduos Sólidos

3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	813.969,66
TOTAL.....	**R$**	**813.969,66**

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro em anexo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 14 de setembro de 2020.

Eduardo Toshiya Tsuru
Prefeito do Município

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

DEMONSTRATIVO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO COM TENDÊNCIA DO EXERCICIO DE 2020
ARRECADAÇÃO DE JANEIRO A AGOSTO/2020 - FONTE: RECURSOS PROPRIOS

RECEITAS	ORÇADO (a)	REALIZADO (b)	DIFERENÇAS (c)	REALIZADO 8 MESES (d)	TENDENCIA (e)	EXCESSO PROVAVEL (f)	UTILIZADO (g)	A UTILIZAR (h)
Rem.Dep.Bancario	5.000,00	2.850,34	-2.149,66	2.850,34	1.425,17	(724,49)		
Serv. De Captação,	11.000.000,00	7.753.959,83	-3.246.040,17	7.753.959,83	3.876.979,92	630.939,75		
Serv. De Col. Transp.Res.Sol.	5.900.000,00	4.499.666,76	-1.400.333,24	4.499.666,76	2.249.833,38	849.500,14		
Serv. De Ligação	90.000,00	169.453,50	79.453,50	169.453,50	84.726,75	164.180,25		
Serv. Desligação	10.000,00	7.020,00	-2.980,00	7.020,00	3.510,00	530,00		
Multas e Juros	190.000,00	105.063,73	-84.936,27	105.063,73	52.531,87	(32.404,40)		
Div.Ativ.Ñ.Trib.	2.000.000,00	1.071.912,59	-928.087,41	1.071.912,59	535.956,30	(392.131,11)		
Outras Receitas	237.000,00	158.709,58	-78.290,42	158.709,58	79.354,79	1.064,37		
TOTAL	**19.432.000,00**	**13.768.636,33**	**-5.663.363,67**	**13.768.636,33**	**6.884.318,17**	**1.220.954,50**		**1.220.954,50**

Metodologia:

(a) = Valor Orçado para 2020

(b) = Valor Ralizado de Receitas de 01 a 08/2020

(c) = (b) - (a) Valor da Diferença do Valor Realizado menos o Valor Orçado

(d) = Valor Realizado nos Ultimos 8 meses.(mês 01 a 08/2020).

(e) = Valor Médio Realizado nos Ultimos 8 meses/Numero de meses de arrecadação, neste caso 8; e multiplicase pelo número de meses restantes para encerrar o execício, neste caso 4.

(f) = (c) + (f) Valor Excesso Provavel é igual a Diferença mais a Tendencia.

(g) = Valor Utilizado na Abertura de Crédito.

(h) = Saldo a utilizar para Abertura de Crédito.

Ronaldo Teodoro Ventura
Contador - CRC.RO 010199
Matrícula 462/SAAE